

Diário do Legislativo de 18/02/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 2ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Mesa da Assembléia

4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 16/2/2005

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 60/2005 - Projetos de Lei nºs 2.041 a 2.050/2005 - Requerimentos nºs 3.984 a 4.025/2005 - Requerimentos da Bancada do PMDB e dos Deputados Célio Moreira e Durval Ângelo, Gil Pereira, Antônio Andrade, Antônio Júlio e outros e Alberto Pinto Coelho e outros - Comunicações: Comunicações dos Deputados Paulo Cesar, Leonardo Moreira e Gustavo Valadares - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Carlos Pimenta, Edson Rezende, Ivair Nogueira e Antônio Júlio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Alberto Pinto Coelho e outros e Antônio Júlio e outros; deferimento - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elisa Costa - Ermano Batista - Fahim Sawan - George Hilton - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro

aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Ivair Nogueira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Cel. PM Jaime da Silva, Comandante da 1ª Cia. Independente da 11ª Região da PMMG, encaminhando cópia dos documentos que menciona. (- Anexe-se ao Requerimento nº 3.634/2002.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 60/2005

Institui a Região Metropolitana de Juiz de Fora, dispõe sobre sua organização e funções e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Da Instituição e da Composição da Região Metropolitana de Juiz de Fora

Art. 1º - Fica instituída a Região Metropolitana de Juiz de Fora, integrada pelos Municípios de Juiz de Fora, Coronel Pacheco, Chácara, Bicas, Pequeri, Matias Barbosa, Belmiro Braga, Santa Bárbara do Monte Verde, Lima Duarte, Pedro Teixeira, Simão Pereira, Ewbank da Câmara, Santos Dumont, Piau, Guarará, São João Nepomuceno e Rio Novo.

Parágrafo único - Os distritos que se vierem a emancipar, por desmembramento de municípios pertencentes à Região Metropolitana de Juiz de Fora, também passarão a integrá-la.

Capítulo II

Da Região Metropolitana de Juiz de Fora

Seção I

Das Funções Públicas de Interesse Comum

Art. 2º - No planejamento, na organização e na execução das funções públicas de interesse comum, a ação dos órgãos de gestão da Região Metropolitana de Juiz de Fora abrangerá serviços e instrumentos que ultrapassem o âmbito municipal e provoquem impacto no ambiente metropolitano, notadamente:

I - no transporte intermunicipal, os serviços que, diretamente ou por meio de integração física e tarifária, compreendam os deslocamentos dos usuários entre os municípios da região metropolitana;

II - no sistema viário de âmbito metropolitano, o controle de trânsito, tráfego e infra-estrutura da rede de vias arteriais e coletoras, compostas por eixos que exerçam a função de ligação entre os municípios da região metropolitana;

III - no saneamento básico: metropolitano sem conflitos e sem prejuízos:

a) a integração dos sistemas de abastecimento e esgoto sanitário do aglomerado metropolitano;

b) a racionalização dos custos dos serviços de limpeza pública e de atendimento integrado a áreas municipais;

c) a macrodrenagem das águas pluviais;

IV - no uso do solo metropolitano, as ações que assegurem a utilização do espaço metropolitano sem conflitos e sem prejuízos à proteção do meio ambiente;

V - na preservação e na proteção do meio ambiente e no combate à poluição:

- a) a definição de diretrizes ambientais para o planejamento;
- b) o gerenciamento de recursos naturais e a preservação ambiental;
- c) a conservação, a manutenção e a preservação de parques e santuários ecológicos;

VI - no aproveitamento dos recursos hídricos:

- a) a garantia de sua preservação e de seu uso, em vista das necessidades metropolitanas;
- b) a compensação aos municípios cujo desenvolvimento seja afetado por medidas de proteção dos aquíferos;

VII - na cartografia e em informações básicas, o mapeamento da região metropolitana e o subsídio ao planejamento das funções públicas de interesse comum;

VIII - na habitação, a definição de diretrizes para a localização de núcleos habitacionais e para programas de habitação;

IX - na criação de central de abastecimento para a região, precedida de avaliação do potencial produtivo de cada município;

X - no planejamento integrado do desenvolvimento econômico:

- a) o incentivo à instalação de empresas na região;
- b) o incentivo às pequenas e médias empresas;
- c) o incentivo e o apoio à implantação e ao funcionamento das microempresas e das empresas de pequeno porte;
- d) a adoção de políticas setoriais de geração de renda e empregos;
- e) a integração com as demais esferas governamentais;
- f) a integração da região nos planos estaduais e nacionais de desenvolvimento;
- g) o incentivo ao desenvolvimento agropecuário;
- h) a promoção de gestões nas esferas estadual e federal para a definitiva integração da Região Metropolitana de Juiz de Fora com a Região Metropolitana de Belo Horizonte, com o objetivo de assegurar, entre outros benefícios, a melhoria das telecomunicações, bem como a reestruturação e a ampliação da malha rododferroviária;

XI - o fortalecimento da rede de ensinos básico e superior da região, com a adoção de medidas que visem :

- a) à ampliação dos cursos regulares ou técnicos voltados para as necessidades da região;
- b) implantação de faculdades voltadas para o interesse e o desenvolvimento da região;

XII - a definição de diretrizes metropolitanas de política de saúde baseada na prevenção, no aparelhamento da rede básica e na integração das redes pública e privada.

Parágrafo único - Os planos específicos de uso do solo que envolvam área de mais de um município serão coordenados em nível metropolitano, com a participação dos municípios e dos órgãos setoriais interessados.

Seção II

Da Gestão

Art. 3º - A gestão da Região Metropolitana de Juiz de Fora compete:

I - à Assembléia Metropolitana, nos níveis regulamentar, financeiro e de controle;

II - às instituições estaduais, municipais e intermunicipais vinculadas às funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana, no nível dos planejamentos estratégico, operacional e de execução;

III - ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social Metropolitano.

Seção III

Da Assembléia Metropolitana

Art. 4º - À Assembléia Metropolitana da Região de Juiz de Fora, órgão colegiado com poderes normativos e de gestão financeira dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Juiz de Fora, compete:

I - exercer o poder normativo e regulamentar de integração do planejamento, da organização e da execução das funções públicas de interesse comum;

II - zelar pela observância das normas, mediante mecanismos específicos de fiscalização e controle dos órgãos e das entidades metropolitanas;

III - elaborar e aprovar o Plano Diretor Metropolitano, de que farão parte as políticas globais e setoriais para o desenvolvimento socioeconômico metropolitano, bem como os programas e projetos a serem executados, com as modificações que se fizerem necessárias à sua correta implementação;

IV - acompanhar e avaliar a execução do Plano Diretor Metropolitano em curto, médio e longo prazos;

V - aprovar as políticas de aplicação dos investimentos públicos na Região Metropolitana de Juiz de Fora, respeitadas as prioridades setoriais e espaciais explicitadas no Plano Diretor Metropolitano e em seus programas e projetos;

VI - promover a compatibilização de recursos provenientes de fontes distintas de financiamento, destinados à implementação de projetos indicados no Plano Diretor Metropolitano;

VII - administrar o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

VIII - aprovar seu próprio orçamento anual, no que se refere aos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

IX - aprovar os planos plurianuais de investimento e as diretrizes orçamentárias da Região Metropolitana de Juiz de Fora;

X - estabelecer as diretrizes da política tarifária dos serviços metropolitanos de interesse comum;

XI - colaborar para o desenvolvimento institucional dos municípios que não disponham de capacidade de planejamento próprio;

XII - aprovar os balancetes mensais de desembolso e os relatórios semestrais de desempenho do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

XIII - aprovar os relatórios semestrais de avaliação de execução do Plano Diretor Metropolitano e de seus respectivos programas e projetos;

XIV - estimular a participação da sociedade na definição dos rumos do desenvolvimento da Região Metropolitana do Juiz de Fora.

Art. 5º- A Assembléia Metropolitana de Juiz de Fora é composta por:

I - Prefeitos dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Juiz de Fora;

II - Vereadores das Câmaras dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Juiz de Fora, na proporção de um Vereador para cada cinqüenta mil habitantes ou fração;

III - dois representantes da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por ela indicados;

IV - dois representantes do Poder Executivo Estadual, indicados pelo Governo do Estado;

V - um representante do Poder Judiciário, devendo a escolha recair sobre Juiz de Direito titular de Comarca pertencente à Região Metropolitana, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

VI - quatro representantes do Colar Metropolitano de Juiz de Fora, eleitos por seus pares, sendo:

a) dois Prefeitos;

b) dois Vereadores.

§ 1º - Os Prefeitos a que se refere o inciso I deste artigo indicarão um suplente, a ser escolhido entre os Secretários Municipais dos respectivos municípios.

§ 2º - Os membros da Assembléia Metropolitana a que se referem os incisos II a VI deste artigo terão um suplente, escolhido da mesma forma que os titulares, para atuar em caso de impedimento destes.

§ 3º - O mandato dos membros da Assembléia será de dois anos, permitida uma recondução por igual período, ressalvado o disposto no § 4º.

§ 4º - A duração do mandato dos Prefeitos e dos Vereadores corresponderá à de seus mandatos eletivos.

§ 5º - A participação na Assembléia Metropolitana de Juiz de Fora é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 6º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Metropolitana de Juiz de Fora:

I - planejar, elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Metropolitana de Juiz de Fora projetos integrados de desenvolvimento econômico e social;

II - buscar opções de financiamento de projetos e programas de interesse da Região Metropolitana de Juiz de Fora;

III - elaborar diagnósticos dos problemas regionais para serem discutidos no âmbito da Assembléia Metropolitana;

IV - promover discussões, visitas e audiências públicas, com o objetivo de ampliar a participação da sociedade no debate e na busca de soluções dos problemas da Região Metropolitana de Juiz de Fora.

Art. 7º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, de caráter consultivo, terá a seguinte composição:

I - representantes dos Conselhos Municipais;

II - representantes das empresas da região;

III - representantes das demais entidades associativas.

Parágrafo único - A função de membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º - A Assembléia Metropolitana de Juiz de Fora regulamentará os critérios de escolha dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Metropolitana de Juiz de Fora, de acordo com o seu regimento interno.

Seção V

Do Colar Metropolitano

Art. 9º - Os Municípios de Santana do Descoberto, Mar de Espanha, Senador Cortes, Maripá de Minas, Argerita, Piaçatuba, Descoberto, Guarani, Tabuleiro, Aracitaba, Oliveira Fortes, Santa Bárbara do Tugúrio, Barbacena, Antônio Carlos, Bias Fortes, Santa Rita do Ibitipoca, Santana do Garambé, Andrelândia, Bom Jardim de Minas, Olaria, Rio Preto constituem o Colar Metropolitano e integram o planejamento, a organização e a execução das funções públicas de interesse comum.

Art. 10 - A integração, para efeito de planejamento, organização e execução de funções públicas de interesse comum, dos municípios que compõem o Colar Metropolitano se fará por meio de resolução da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana de Juiz de Fora, assegurada a participação do município diretamente envolvido no processo de decisão.

Capítulo III

Do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Juiz de Fora - FUNDEMATA

Art. 11 - Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Juiz de Fora - FUNDEMATA -, destinado a apoiar os municípios da Região Metropolitana na elaboração e na implantação de projetos de desenvolvimento institucional e de planejamento integrado do desenvolvimento socioeconômico e industrial e na execução de projetos e programas de interesse comum dos municípios, visando ao desenvolvimento auto-sustentável da região.

Art. 12 - São recursos do FUNDEMATA:

I - as dotações orçamentárias;

II - as doações, os auxílios, as contribuições e os legados que lhe forem destinados;

III - os provenientes de empréstimos e operações de crédito internas e externas destinadas à implementação de programas e projetos de interesse comum da Região Metropolitana de Juiz de Fora;

IV - a incorporação ao Fundo dos retornos das operações de crédito relativos a principal e encargos;

V - as receitas de tarifas dos serviços públicos metropolitanos;

VI - outros recursos.

Art. 13 - Poderão ser beneficiários dos recursos do FUNDEMATA exclusivamente as Prefeituras e os órgãos públicos das administrações direta e indireta dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Juiz de Fora e dos municípios do Colar Metropolitano.

Art. 14 - O FUNDEMATA, de duração indeterminada, tem como unidade gestora a Assembléia Metropolitana e como agente financeiro instituição de crédito oficial ou privada a ser definida pela Assembléia Metropolitana.

Parágrafo único - O agente financeiro não fará jus a remuneração pelos serviços prestados.

Art. 15 - São condições para a obtenção de financiamento ou de repasse de recursos do FUNDEMATA:

I - a apresentação de plano de trabalho de cada projeto ou programa, aprovado pela Assembléia Metropolitana, de acordo com as normas do Plano Diretor Metropolitanano;

II - o oferecimento de contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto ou do programa pelo município, por órgão ou entidade estadual ou municipal ou entidade não governamental beneficiários do projeto ou do programa.

Art. 16 - A aplicação dos recursos financiados ou repassados pelo FUNDEMATA será comprovada na forma definida em regulamento pela Assembléia Metropolitana.

Art. 17 - Os demonstrativos financeiros e contábeis do FUNDEMATA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou outra que vier a substituí-la, bem como às normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 - Aplicam-se ao FUNDEMATA, no que couber, as normas da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 19 - As despesas do FUNDEMATA correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 20 - Aplicam-se integralmente à Região Metropolitana da Zona da Mata as regras contidas nos arts. 1º a 6º da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

George Hilton

Justificação: A criação da Região Metropolitana de Juiz de Fora, em conformidade com as exigências e os requisitos constitucionais previstos no art. 44 da Constituição Estadual e na legislação infraconstitucional reguladora das funções públicas de interesse comum; apresentamos esta proposta, necessária para atender às reivindicações das autoridades e às necessidades dos habitantes dos municípios que formam essa importante Região Metropolitana de nosso Estado.

A criação da Região Metropolitana de Juiz de Fora proporcionará o desenvolvimento conjunto e programado dos municípios que dela fazem parte e que, juntos, possuem uma população próxima de 700 mil habitantes, em razão da proximidade física desses centros urbanos. Já existe grande conurbação entre eles, o que aumenta consideravelmente o intercâmbio municipal de pessoas, serviços e mercadorias, situação essa que demonstra claramente a necessidade de regulamentação da interdependência já existente.

Juiz de Fora, além de ser uma das maiores cidades de Minas, é um grande centro comercial e industrial do País, com reflexo até no exterior, por abrigar em seu parque industrial uma grande indústria automobilística: a montadora Mercedes-Benz, que, em suas necessidades de fornecimento de peças e serviços, gera emprego e renda em todos os municípios vizinhos. Abriga também, em seus limites municipais, várias empresas, entre elas a Cia. Siderúrgica Mendes Júnior, que, juntas, também promovem intercâmbio entre os municípios aqui apresentados para compor a Região Metropolitana de Juiz de Fora.

A criação da Região Metropolitana de Juiz de Fora, através deste projeto de lei, fortalecerá os municípios e possibilitará melhor atendimento na prestação de serviços públicos aos quase 700 mil habitantes. É importante aprovar com urgência este projeto de lei, para viabilizar melhor funcionamento de todos esses municípios e promover melhor qualidade de vida e melhor prestação do serviço público que são direito do povo, respondendo também às reivindicações das autoridades.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.041/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Núcleo Regional de Barbacena de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Pena o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade Núcleo Regional de Barbacena de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Pena o imóvel constituído de um terreno com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), a ser desmembrado de uma área total de 3.343.907m², situada no Município de Barbacena, utilizada e efetivamente ocupada pelo Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena, anteriormente doada à Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica – FEAP -, conforme escritura pública de doação lavrada em 22/7/75 pelo Tabelião do 7º Ofício de Notas de Belo Horizonte, registrada sob o nº 36.036, no livro 3-AN, pág. 60, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena, e que integra atualmente o patrimônio da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG -, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, por força do disposto no art. 1º da Lei nº 7.088, de 3 de outubro de 1977.

Parágrafo único – O imóvel mencionado neste artigo se destina à construção de um hospital para tratamento de pessoas acometidas de câncer pela entidade Núcleo Regional de Barbacena de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Pena.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei será gravado com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, devendo reverter ao patrimônio do

Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º ou no caso de ser desvirtuado o objetivo da doação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Antônio Carlos Andrada

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar um terreno medindo 10.000m², situado no Município de Barbacena, à entidade Núcleo Regional de Barbacena de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Pena, com a finalidade de ali ser construído um estabelecimento hospitalar destinado ao tratamento de pessoas acometidas de câncer (neoplasia maligna).

O referido Núcleo é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, com sede e foro em Barbacena, onde vem realizando, desde sua fundação, há mais de três anos, um admirável trabalho de atendimento a pessoas carentes, de todas as idades, portadoras ou com suspeita de neoplasia maligna, prestando-lhes assistência fisioterápica, fonoaudiológica, psicológica e, ainda, auxílio espiritual, dependendo de cada caso. Para isso, vale-se da colaboração espontânea de pessoas abnegadas e caridosas que, voluntariamente, emprestam seus serviços, sem nenhum tipo de remuneração, bem como da cooperação e apoio técnico e estrutural dos órgãos integrantes do complexo hospitalar-assistencial da Fundação Mário Pena, sucessora da Associação dos Amigos do Hospital Mário Pena, com sede em Belo Horizonte, presentemente composta do Hospital Mário Pena, do Hospital Luxemburgo, da Clínica Cidade Nova, do Lar Cecília Jannotti e do Lar da Criança Januário Carneiro, entre outras unidades.

A entidade possui personalidade jurídica e é regida por seu estatuto social, devidamente registrado, sob o nº 12.947, no Cartório das Pessoas Jurídicas de Barbacena, e pela legislação pertinente. Por outro lado, está ela inscrita, sob o nº 043-03/2004, no Conselho Municipal de Assistência Social daquele município e, segundo seu estatuto, não remunera ou concede vantagens, de qualquer forma ou a qualquer título, a seus Diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes nem distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo aplicar sua renda, recursos e eventuais resultados operacionais exclusiva e integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Conforme o memorial descritivo e a planta planimétrica que acompanham o projeto, o imóvel objeto da doação, não utilizado no momento, será desmembrado de um terreno com área total de 3.343.907m², localizado às margens da BR-265 (Barbacena–São João del-Rei) e ocupado pelo Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena - CHPB -, unidade integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG -, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde. São as seguintes suas medidas e confrontações: frente para a estrada existente (de uso interno): 100m; fundos confrontando com área remanescente do CHPB: 100m; lado direito confrontando com área destinada ao Clube Campestre do CHPB: 100m; lado esquerdo confrontando com área remanescente do CHPB: 100m.

Assinale-se, no entanto, que essa alienação nenhum prejuízo acarretará ao citado Centro Hospitalar, uma vez que a área do terreno remanescente, além de atender suficientemente às suas necessidades atuais, permitirá ainda, se necessário, a eventual expansão das atividades de assistência psiquiátrica que ali vêm sendo desenvolvidas há longos anos.

É importante acentuar, outrossim, que a entidade a que se destina o imóvel, pelos relevantes serviços que, desinteressadamente, vem prestando à comunidade de Barbacena e região, foi declarada de utilidade pública, em 18/2/2002, pela Lei Municipal nº 3.699 e, em nível estadual, pela Lei nº 15.384, de 29/9/2004. Isto significa que seu estatuto oferece efetiva proteção ao patrimônio, destinando-o, conforme dispõe seu art. 35, no caso de dissolução do Núcleo, a outra instituição congênere com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública, conforme orientação do Código Civil.

Não obstante isso, o projeto prevê, para evitar que surja algum óbice à sua aprovação pelo fato de se tratar de entidade de direito privado, que o imóvel objeto da doação seja gravado, quando da lavratura da escritura respectiva, com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, além de garantir sua reversão ao patrimônio do Estado no caso de não lhe ser dada a destinação prevista, dentro do prazo assinalado.

Desta forma, demonstrado que ficou o atendimento das prescrições legais que regem a matéria e considerando que a doação pretendida, pela sua relevante finalidade social, reveste-se de inegável interesse público, esperamos contar com o indispensável apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188,c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.042/2005

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Dominus, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Dominus, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Célio Moreira

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a Associação Cultural Dominus, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade atuar prioritariamente junto às comunidades e artistas carentes, promovendo atividades culturais, pesquisas na área de cultura, atividades que despertem a consciência de cidadania e a responsabilidade em relação ao meio ambiente, "shows", eventos, cursos e seminários; produzindo material fonográfico e realizando trabalhos de evangelização de toda natureza, com o objetivo de promover a pessoa humana, entre outros.

Por ser justa a proposição, espero contar com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.043/2005

Declara de utilidade pública a Fundação Hospitalar de Cristina, com sede no Município de Cristina.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Hospitalar de Cristina, com sede no Município de Cristina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Fundação Hospitalar de Cristina, fundada em 12/12/12, no Município de Cristina, é sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter eminentemente beneficente e assistencial, que tem por objetivo primordial prestar assistência médico-hospitalar aos enfermos, indigentes ou não, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade ou crença, do Município de Cristina e dos municípios circunvizinhos, bem como manter instalações e serviços adequados para cumprimento de sua finalidade.

Trata-se, pois, de legítima prestação de serviço, que contribui sobremaneira para o bem-estar dos enfermos e indigentes de Cristina e região, assegurando-lhes uma sobrevivência humana, cercada de cuidados para a manutenção de sua saúde.

Ademais, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.044/2005

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Nossa Senhora da Medalha e São Vicente de Paulo de Monte Sião, com sede no Município de Monte Sião.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Nossa Senhora da Medalha e São Vicente de Paulo de Monte Sião, com sede no Município de Monte Sião.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação Beneficente Nossa Senhora da Medalha e São Vicente de Paulo de Monte Sião, fundada em 18/6/58, no Município de Monte Sião, é sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter eminentemente beneficente e assistencial, que tem por objetivo a prática da caridade cristã, visando a manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, cuidando, acima de tudo, de sua saúde física e mental.

Trata-se, pois de legítima prestação de serviço que contribui sobremaneira para o bem-estar da pessoa idosa do Município de Monte Sião, assegurando-lhe uma sobrevivência humana, cercada de carinho e de compreensão.

Ademais, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.045/2005

Declara de utilidade pública a Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Bocaiúva - FUNCAB -, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de atendimento à criança e ao Adolescente de Bocaiúva - FUNCAB -, com sede no Município de Bocaiúva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2005.

Gil Pereira

Justificação: A Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Bocaiúva - FUNCAB - é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tem como objetivos principais desenvolver programas de abrigo destinados ao atendimento à criança e ao adolescente de até 12 anos de idade, vítima de abandono, negligência, maus-tratos e abusos, além de também desenvolver programas socioeducativos destinados ao atendimento à criança e ao adolescente entre idade de 7 a 14 anos e proporcionar orientação sociofamiliar e vários outros programas definidos em seu estatuto social.

A referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos em lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.046/2005

As instituições bancárias situadas no Estado de Minas Gerais que possuem estacionamento próprio, mesmo terceirizado, ficam proibidas de fazer cobrança pela ocupação de vaga por seus clientes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As instituições bancárias situadas no território do Estado de Minas Gerais que possuem estacionamento próprio, mesmo terceirizado, ficam proibidas de cobrar estacionamento de seus clientes.

Parágrafo único - A gratuidade só atingirá as primeiras duas horas, podendo, após esse período, ser feita a cobrança pelo uso do estacionamento.

Art. 2º - As instituições bancárias que desrespeitarem o "caput" do artigo anterior ficarão sujeitas à multa de 100 (cem) UFEMGs por infração cometida.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, a multa será dobrada, e assim, sucessivamente.

Art. 3º - O prazo para que as instituições bancárias se adaptem a esta lei será de 30 dias após sua promulgação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Jésus Lima

Justificação: A cobrança de estacionamento tem se tornado prática comum na maioria dos estabelecimentos bancários. É mais um serviço que se cobra dos clientes, que muitas vezes, são obrigados a manter contas bancárias para, por exemplo, receber salários de órgãos governamentais.

É necessário impor limites, evitando futuras cobranças de serviços "bancários" à revelia dos clientes, que, a cada dia, permanecem em filas demoradas. Desrespeitam legislação, clientes e também a população. A terceirização foi a fórmula encontrada para que indiretamente a taxa de estacionamento revertesse aos cofres bancários.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.047/2005

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal como parte da Política de Desenvolvimento Agrícola do Estado e do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo único - A cultura da bucha vegetal compreende o cultivo agrícola voltado para a produção, extração e valorização da bucha vegetal como instrumento de promoção do desenvolvimento socioeconômico regional e integrado do Estado.

Art. 2º - O desenvolvimento da cultura da bucha vegetal no Estado obedecerá às normas e diretrizes dos programas governamentais e dos empreendimentos privados voltados para o incentivo dessa cultura e ao que dispõe a Lei nº 11.405, de 28 de novembro de 1994, que trata da Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola.

Parágrafo único - Serão atendidas, prioritariamente, por esta Política as pequenas e médias propriedades das regiões voltadas para cultura da bucha vegetal.

Art. 3º - A Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal terá como diretrizes:

- I - a valorização da bucha como produto agrícola capaz de suprir necessidades ecológicas, econômicas, sociais e culturais;
- II - a utilização da bucha na recomposição de matas ciliares, recuperação de áreas degradadas, composição de sistemas agroflorestais e projetos de desenvolvimento sustentável;
- III - o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico de cultivo e aplicação da bucha vegetal;
- IV - a busca de parcerias com entidades públicas e privadas para maximizar a produção e a comercialização dos produtos;
- V - o estímulo ao comércio interno e externo da bucha vegetal e seus subprodutos;
- VI - a produção de mudas de buchas em viveiros públicos estaduais;
- VII - o desenvolvimento de pólos, em especial nas regiões que já têm economia baseada na bucha vegetal.

Art. 4º - São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal:

- I - crédito anual;
- II - assistência técnica;
- III - promoção e comercialização do produto;
- IV - certificado de origem e qualidade dos produtos destinados à comercialização.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Leonardo Moreira

Justificação: O uso da casca de coco para a confecção de vasos de xaxim e de garrafas de refrigerantes, em vez de piaçava, para a confecção de vassouras, além de ajudar na preservação do meio ambiente, tem sido fator importante na geração de emprego e renda para comunidades de baixa renda. Na lista dos mais recentes estudos está a exploração da bucha vegetal brasileira. Na década de 50, antes da entrada do sintético no mercado nacional, a bucha vegetal fazia parte dos hábitos de consumo dos brasileiros, não apenas para a higiene corporal, mas também para a limpeza doméstica.

A bucha - ou o assim popularmente conhecido fruto da trepadeira com o mesmo nome, de folhas e flores em tons verde-amarelo da nossa bandeira, detalhe que por si estabelece o seu "marketing" como "coisa nossa", tanto para vendê-la aqui como para o consumidor global, da família das cucurbitáceas, cultivada e subespontânea, de origem africana, não apenas aquela portada na semente que de lá migrou, mas e principalmente na correta utilização desse emblemático 'modelo de utilidade' primitivo, doado ao homem pela natureza, é sem dúvida alguma uma planta típica para ser redescoberta numa "cultura do Terceiro Milênio". Ecológica, orgânica, biodegradável.

Temos uma visão ampla do que representa a bucha vegetal, principalmente por gerar emprego e renda. Nosso objetivo é estimular a produção para aumentar o fomento do artesanato e sua futura industrialização, atendendo a crescentes demandas dos setores de arquitetura, paisagismo, decoração.

Nosso intuito é dar o primeiro passo até que se consiga consolidar os pólos de desenvolvimento de buchas. Sabemos que o art. 11 da Lei nº 11.405, de 28/11/94, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Agrícola e do Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA -, estabelece que o planejamento agrícola será feito de forma democrática e participativa, com vistas a atender as potencialidades, aspirações e realidades regionais. Contudo, queremos destacar a bucha vegetal entre as demais culturas agrícolas, pela potencialidade que apresenta, tendo em vista que o incentivo a sua produção por meio de políticas públicas trará, sem dúvida, conseqüências benéficas, podendo até chegar à criação de novos pólos.

Gostaríamos de citar aqui a Lei nº 13.965, de 27/7/2001, que trata do incentivo ao cultivo do pequi - Pró-Pequi -, com resultado positivo, tendo melhorado a vida em várias cidades do Norte do Estado, conquistando espaço no agronegócio. O mesmo queremos fazer com a bucha vegetal. O que se pretende é cativar o empresário, viabilizar a venda dos produtos e consolidar a bucha vegetal no mercado. Diante das dificuldades que atravessamos, iremos lutar até o fim para que a economia prospere, para diminuir o fantasma do desemprego e destacar Minas no contexto nacional.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

Aspectos Gerais

A bucha - "Luffa spp, Dicotyledonae, Cucurbitaceae" - é uma planta herbácea trepadeira, tem espécies originárias na Ásia, na África e na América. Crê-se ter sido trazida ao Brasil pelos portugueses, sendo cultivada desde o Norte do País até São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso.

Entre as espécies mais encontradas e utilizadas encontram-se: bucha-de-metro: (variedade da "Luffa cylindrica"): fruto com 80cm a 1,60m de comprimento, dotado de fibras finas, resistentes, elásticas e macias - de "boa lã" -; é o tipo mais importante comercialmente. Inteira ou em pedaços de 10 a 15cm, é utilizada como esponja-de-banho - atua na circulação do sangue -, na fabricação de luvas forradas com pano - também para banho -, como esponja para limpeza e em peças de artesanato;- bucha-de-purga: ("Luffa acutangula, Roxb"): produz frutos,

comestíveis quando pequenos e verdes, e utilizados na medicina caseira quando grandes. A polpa tem efeitos purgativos e diuréticos; folhas, raízes e ramos normalizam ciclo menstrual e eliminam distúrbios do fígado. A fibra do fruto é usada em massagens; serve também como esponja e para a confecção de chapéus, palmilhas de sapato, cestos, chinelos e correias. As sementes fornecem óleo de boa qualidade e funcionam como vomitivos e purgantes - medicina homeopática. É usada também em avicultura.

Usos Gerais dos Frutos das Buchas

Em medicina como vomitivos, diuréticos, purgativos, ativador da circulação periférica dos humanos, vermífugos; na higiene pessoal do homem; no setor industrial automotivo -estofamento de bancos -; na produção de artefatos artesanais - chinelos, cestos, tapetes, chapéus, palmilhas para sapatos, correias; em pecuária como purgativo para aves.

Clima

Planta de clima tropical com bom desenvolvimento em regiões mais quentes. Suporta temperaturas de até 35°C - faixa entre 22 e 35°C -, com ótimo em 28°C. Exige luminosidade e umidade para desenvolver-se. Chuvas devem estar acima de 1.200 mm/anuais bem distribuídos.

Colheita

A bucha-de-metro é colhida quando a planta alcança 5 a 6 meses de vida. Para uso comercial/exportação o fruto deve ser colhido quando maduro - coloração amarelada e casca mais aderida. A colheita pode durar quatro meses. Casca e sementes são retiradas batendo-se o fruto, contra superfície dura; em seguida as fibras lavadas em água corrente e postas a secar. Só para fornecer sementes colhe-se o fruto seco.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.048/2005

Declara de utilidade pública o Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania - CEMAC -, com sede no Município de Muriaé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania - CEMAC -, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Marlos Fernandes

Justificação: O Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania, no Município de Muriaé, pelo que se depreende da documentação anexa, está em pleno e regular funcionamento, há mais de dois anos, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício do cargo. Por preencher os requisitos necessários, solicito aos nobres pares a aprovação do título que tornará a referida entidade de utilidade pública estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.049/2005

Dispõe sobre a fixação de escala de serviço e turno de plantão de militares e servidores públicos no dia das eleições.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - Para resguardar o direito de voto do militar e do servidor estadual que, por força de escala de serviço ou de turno de plantão, estiver de serviço no dia das eleições convocadas pela Justiça Eleitoral, fica proibida a determinação de escala ou plantão de trabalho no serviço público do Estado de Minas Gerais que coincida em mais de 50% (cinquenta por cento) das horas disponíveis para o cidadão exercer o seu direito de voto.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, a administração pública estadual deverá organizar as escalas de serviço e os turnos de plantão, de modo a permitir que o militar e o servidor estadual tenham, no mínimo, quatro horas disponíveis para o deslocamento necessário ao direito de voto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Sargento Rodrigues

Justificação: Este projeto cuida de apresentar solução normativa para um problema que vem constringendo absolutamente o direito de voto de inúmeros servidores e militares.

Não se está tratando de uma incompatibilidade entre as escalas de serviço e os turnos de plantão dos militares e dos servidores públicos mineiros com o exercício do direito de voto desses cidadãos. Muito pelo contrário, o que se busca com este projeto é ajustar – com isonomia e impessoalidade – uma regra, com o objetivo de compatibilizar uma coisa com a outra, pois passaremos a determinar o tempo máximo de restrição do horário do servidor e do militar no dia das eleições com uma escala de serviço ou com um turno de plantão. Atenderemos ao interesse público da administração mineira, mas também asseguraremos a plena efetividade do direito de voto dos aludidos servidores e militares.

Por outro lado, não haverá repercussão financeira alguma com este projeto, tampouco haverá prejuízo no atendimento das situações de emergência no dia das eleições. Ou seja, as alterações promovidas são pequenas em face do grande avanço que daremos.

Por essas razões, é que pedimos o apoio dos nossos pares para a aprovação deste relevante projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.050/2005

Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2005.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: A Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa é uma instituição de caráter filantrópico, que presta assistência médica a enfermos reconhecidamente carentes de recursos financeiros.

Seu compromisso para com a comunidade de Lagoa Santa é traduzido na maneira atenciosa e profissional dos seus funcionários com os pacientes.

Mantendo convênio com o SUS, firma parceria com o Estado para beneficiar o maior número possível de pessoas atendidas.

Fundando, mantendo ou administrando unidades hospitalares e ambulatorios, amplia gradativamente os serviços médicos de alta qualidade que oferece.

Por tudo isso, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.984/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Unaí, pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 3.985/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Tiros, pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 3.986/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Uruana de Minas pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 3.987/2005, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Presidente Olegário, pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 3.988/2005, da Deputada Cecília Ferramenta, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Coronel Fabriciano, pelo transcurso do 56º aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 3.989/2005, da Deputada Cecília Ferramenta, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Açucena, pelo transcurso do 62º aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 3.990/2005, da Deputada Cecília Ferramenta, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a comunidade de Belo Oriente, pelo transcurso do 94º aniversário de emancipação político-administrativa desse município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.991/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja enviado voto de congratulações à Primeira Igreja Batista de Três Corações, pelo 26º aniversário de sua organização. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.992/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja enviado voto de congratulações à Cooperativa Agropecuária de Jacutinga - COAPEJ-, pela inauguração de sua sede. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.993/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja enviado voto de congratulações à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP -, pela posse de sua nova Diretoria para o ano de 2005.

Nº 3.994/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Celso Cota Neto, por sua posse como Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM -, para o biênio 2005-2006.

Nº 3.995/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja enviado voto de congratulações à Sra. Adriene Barbosa de Faria Andrade, pelo trabalho realizado à frente da Associação Mineira de Municípios - AMM -, como sua Presidente no biênio 2003-2004. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.996/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Cel.PM Márcio Martins Sant'Ana pelo excelente trabalho realizado no comando do 20º Batalhão da PMMG de Pouso Alegre.

Nº 3.997/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Ten.-Cel.PM Flávio Aparecido Romualdo Aquino por sua posse no comando do 20º Batalhão da PMMG de Pouso Alegre. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.998/2005, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja consignada nos anais desta Casa manifestação de aplauso à Fundação Hemominas pela comemoração dos 20 anos de excelentes serviços à comunidade. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 3.999/2005, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas à instalação de uma subestação na região de Papagaios. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.000/2005, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja consignado nos anais desta Casa moção de pesar pelo falecimento do Sr. Ninico Resende, ex-Deputado Estadual.

Nº 4.001/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Wanderley Ávila por sua posse no cargo de Corregedor do Tribunal de Contas.

Nº 4.002/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eduardo Carone Costa por sua posse como Presidente do Tribunal de Contas.

Nº 4.003/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Elmo Braz por sua posse como Vice-Presidente do Tribunal de Contas. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.004/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Machado por sua posse como Presidente da Agência Nacional de Águas.

Nº 4.005/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Kerson Kelman por sua posse como Diretor-Geral da ANEEL. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.006/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Misabel Abreu Machado Derzi por sua posse como Procuradora-Geral da Prefeitura de Belo Horizonte. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.007/2005, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Teodoro Alves Lamounier por sua posse no cargo de Presidente da COHAB-MG. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.008/2005, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Celso Cota Neto, Prefeito Municipal de Mariana, por sua posse no cargo de Presidente da Associação Mineira de Municípios. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Requerimento nº 3.994/2005, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.009/2005, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Tribunal de Alçada do Estado, na pessoa de seu Presidente, Sr. Alvimar de Ávila, por seus 40 anos de fundação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.010/2005, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado de Minas Gerais - SINTTEL-MG -, na pessoa de seu Coordenador-Geral, Sr. José de Oliveira, por seus 49 anos de fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.011/2005, do Deputado Sebastião Costa, solicitando seja formulado voto de congratulações com o jornal "Estado de Minas" pela edição do "Caderno Especial Brasília - Um Sonho Que Deu Certo", em 27/12/2004. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 4.012/2005, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que autorize o aumento do efetivo de Delegados, Detetives, Peritos e Escrivães da Polícia Civil, na região do Triângulo Mineiro, do Pontal do Triângulo e do Alto Paranaíba. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.013/2005, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que autorize o aumento do efetivo de Delegados, Detetives, Peritos e Escrivães da Polícia Civil da Regional de Araguari. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado. Anexe-se ao Requerimento nº 4.012/2005, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.014/2005, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que autorize o aumento do efetivo de Detetives, Peritos e Escrivães da Polícia Civil da Regional de Uberlândia. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado. Anexe-se ao Requerimento nº 4.012/2005, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.015/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Geraldo Magela Gomes, por ter sido

eleito Vice-Prefeito do Município de Guaraciama.

Nº 4.016/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Luciano de Azevedo Aguiar por ter sido eleito Vice-Prefeito do Município de Luislândia.

Nº 4.017/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Diogo Ribeiro de Andrade, por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Campos Altos, em 2004.

Nº 4.018/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Gesmo Hélio de Campos, por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Bom Sucesso, em 2004.

Nº 4.019/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Giovane Luiz Lobo Neiva, por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Catas Altas da Noruega, em 2004.

Nº 4.020/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Herivelto Alves Luiz, por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Glaucilândia, em 2004.

Nº 4.021/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja enviado voto de congratulações ao Sr. Ismar Antônio Portilho Faria, por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Rio Espera, em 2004.

Nº 4.022/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Jairo Salerno, por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Tapira.

Nº 4.023/2005, do Deputado João Bittar, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. João Dimas Ribeiro, por sua eleição para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Medeiros. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.024/2005, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulado apelo ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - com vistas a que sejam realizados estudos técnicos e a consulta pública prevista na Lei nº 9.985, de 2002. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.025/2005, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas e Rodagens - DER-MG - com vistas à instalação de placas de sinalização turística na entrada das cidades que integram o Caminho da Luz.

Da Bancada do PMDB, solicitando seja realizado ciclo de debates sobre o sistema tributário nacional, com os convidadados que menciona. (- À Mesa da Assembléia.)

Dos Deputados Célio Moreira e Durval Ângelo, solicitando seja lançada oficialmente, nesta Casa, a Campanha da Fraternidade de 2005.

Do Deputado Gil Pereira, solicitando seja realizado, no Município de Pirapora, o ato público Velho Chico, Patrimônio Nacional. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Resolução nº 2.040/2005.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Antônio Júlio e outros e Alberto Pinto Coelho e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Paulo Cesar, Leonardo Moreira e Gustavo Valadares.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Carlos Pimenta, Edson Rezende, Ivair Nogueira e Antônio Júlio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 4.025/2005, da Comissão de Turismo. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Ontem, V. Exa. ausentou-se da Presidência, e eu assumi como 2º-Vice-Presidente a direção dos trabalhos. Diversos Deputados solicitaram a rediscussão do contrato licitatório com a PREVIMINAS. Levantou-se a preocupação com relação ao contrato licitatório e questionou-se se a empresa tem condições ou não de prestar um serviço de boa qualidade. Isso tem afligido os servidores.

O Deputado André Quintão fez um requerimento em nome do Bloco PT-PCdoB, e diversos Deputados, entre eles o Deputado Sargento Rodrigues, solicitaram a anulação do processo licitatório. Por meio de uma reunião extraordinária da Mesa, eu e o Deputado Fábio Avelar, que estávamos na direção dos trabalhos, comprometemo-nos a buscar uma solução, bem como a nos inteirar do processo, já que essa decisão foi tomada pela Mesa anterior, da qual não fazíamos parte.

O Deputado Fábio Avelar e eu procuramos o Presidente Mauri Torres e o Secretário Antônio Andrade. O Deputado Mauri Torres orientou-nos a fazer um debate público sobre como se deu o processo de licitação, a fim de, juntamente com os servidores, avaliarmos o processo. Sugerir que isso fosse feito por meio da Comissão de Saúde.

Na reunião da Comissão de Saúde de amanhã será aprovado um requerimento que visa à realização de uma audiência pública convocando e convidando tanto os representantes da PREVIMINAS e do sindicato, quanto os representantes da Procuradoria da Casa e do Ministério Público. O debate público tem o objetivo de buscar alguma alternativa.

Então, essa audiência pública será realizada com urgência. O Deputado Ricardo é o responsável por isso, enquanto Presidente da Comissão. A partir do resultado dessa discussão, o Presidente Mauri Torres também se comprometeu a realizar uma reunião da Mesa - da qual participaremos - para ver se existe alguma alternativa ou se será mantida a situação atual. Estou respondendo à solicitação feita aos Deputados porque eu e o Deputado Fábio Avelar ficamos de encaminhar o assunto. Após essa audiência pública, que também contará com a presença dos servidores, verificaremos a melhor saída para esse caso. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Deputado Rogério Correia, complementando suas palavras, acho que devemos, sim, formar essa comissão, mas o debate deve ser mais amplo. Esta Presidência sugere que os trabalhos sejam iniciados a partir de 1997, época do primeiro contrato da Assembléia com a UNIMED. Por exigência do Ministério Público, há mais de seis meses a Mesa está trabalhando na ilegalidade. Existe contrapartida deste Poder de 70% sobre o contrato - questão primordial. Essa Comissão deve, sim, chamar o Ministério Público e saber se a Assembléia deve ou não continuar com a contrapartida de 11 milhões, para poder colocar essa questão nos trilhos definitivamente. Digo isso porque participei, por meio do FUNDHAB, que hoje é o gestor da assistência à saúde. Então, temos de saber da legalidade do que praticamos, para não cairmos no risco de refazer todo esse processo da assistência à saúde dos funcionários desta Casa, os quais defendo com muito respeito.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, ontem tive a oportunidade de fazer uma intervenção na tribuna desta Casa. O Deputado Rogério Correia já abordou o assunto, e conversamos com o Deputado Fahim Sawan. Foi marcada reunião extraordinária da Comissão de Saúde para amanhã, e haverá vários requerimentos de nossa autoria, do Bloco PT-PCdoB e do Deputado Doutor Viana. Certamente, haverá necessidade, sim, e pelo que foi acertado, na quarta-feira da semana que vem haverá audiência pública, Deputado Rogério Correia. Traremos a esta Casa o Presidente da PREVIMINAS, representantes do Ministério Público e das lideranças sindicais e, principalmente, os Deputados desta Casa que lidam na área da saúde e conhecem o assunto, para que possamos debater a forma com que essa licitação ocorreu. As informações obtidas por meio de documentos mostram que alguns itens da tabela foram retirados, como o número de médicos, clínicas e hospitais conveniados. Apesar de ser leigo no setor médico, sou cidadão e também dependo de uma assistência à saúde, da qual participamos. O nosso entendimento é claro e público: para uma empresa que participa de processo licitatório em que é retirado exatamente o número de médicos credenciados para atendimento, bem como clínicas e hospitais, fica mais fácil vencer o edital. Então, queremos discutir esse aspecto com profundidade e ouvir o sindicato dos servidores e os Deputados, porque, até agora, há uma nuvem escurecendo esse processo, que devemos passar a limpo. Particularmente, quero o melhor para a Assembléia e para os Deputados. Vamos, sim, questionar o Ministério Público. Até que ponto ele pode exigir o que é bom ou não para a Assembléia? Tenho a certeza de que, se participasse de alguma concorrência em que a assistência à saúde prestada aos membros e servidores fosse de péssima qualidade, também rejeitaria a proposta.

Esta Casa não pode ficar de joelhos. Todas as informações que recebemos sobre a empresa PREVIMINAS são as piores possíveis. Conversei com diversos Deputados médicos, como Fahim Sawan, Doutor Viana e Marcelo Gonçalves, atual Prefeito de Pedro Leopoldo. Todas as informações que obtivemos são de que a PREVIMINAS não prestará assistência à saúde com qualidade. Não devemos titubear com saúde. A Assembléia não pode, por questão de migalhas, oferecer aos Deputados, aos servidores e aos seus dependentes uma assistência médica não compatível, mas, sim, que os atenda.

Deputado Rogério Correia, como disse o nobre Deputado Fahim Sawan, a licitação para a área de convênio de saúde não é a mesma para a compra de peças para veículos, como pneus, material de consumo ou outro tipo de licitação dessa natureza. Referimo-nos à saúde de pessoas, ou seja, dos nossos servidores, dos próprios Deputados e dos seus respectivos dependentes.

Portanto, nobre Presidente, nós, Deputados, e os servidores teremos oportunidade nessa audiência pública. Se necessário, uniremos forças. V. Exa. deve nos ajudar nesse processo para que a Assembléia não tenha uma assistência à saúde de péssima qualidade. Devemos buscar o melhor para a nossa saúde e a dos servidores deste Poder e dos nossos dependentes.

O Sr. Presidente - Deputado Sargento Rodrigues, não é efetivo da Presidência promover o contraponto dos Deputados quando usam da palavra. Estou aqui há mais de 14 anos. Como médico e dono de hospital, faço um alerta aos funcionários da Assembléia que apresentem essas reivindicações de maneira fundamentada. A Assembléia é parceira e sempre foi parceira.

Deputado Sargento Rodrigues, aqui não se gastam migalhas com saúde. Talvez V. Exa. não conheça essa questão. A Assembléia é a melhor cliente da UNIMED, contribui com R\$1.600.000,00 por mês. V. Exa. deveria observar o balanço da UNIMED. Qual foi o resultado que a UNIMED obteve no último ano e neste ano? Talvez V. Exa. deseje formular-lhe essa pergunta. A Assembléia está preocupada, não com a PREVIMINAS nem com a UNIMED, mas, sim, com um plano que dê condições aos nossos funcionários do interior terem o que não têm. Além disso, que todos os hospitais de Belo Horizonte façam parte do convênio - isso não existe - e outras coisas mais. Aqui não se defende a PREVIMINAS, mas, sim, o que foi realizado pela Procuradoria da Casa. Seria bom que se fizesse algo mais amplo, absoluto e fundamentado para que de lá não saiam sem conclusões. Pelo que andou dizendo, V. Exa. talvez não conheça os dois contratos, ou seja, o anterior e o atual, nem as inadimplências dos cinco planos de saúde que aqui entraram. V. Exa. talvez não saiba que a UNIMED deve R\$140.000.000,00 para a Prefeitura de Belo Horizonte. Isso não tem nada a ver com a Assembléia. As coisas são bem maiores do que as que discutimos.

O Deputado Adalclever Lopes - Caro Presidente, apresentamos questão de ordem invocando o que dispõe o art. 165 do Regimento Interno quanto à interpretação do art. 112, §§ 5º e 8º, que dispõe sobre a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que, aliás, foi lida e publicada no dia 21 de outubro, quinta-feira, no "Minas Gerais", despachada pela Presidência desta Casa, cujo primeiro signatário é o Deputado Antônio Andrade, e tendo como objeto, em síntese, a apuração da regularidade das atividades da MBR.

Portanto, Sr. Presidente, ocorre que, decorridos os cinco dias, conforme prevê o Regimento Interno, não houve indicação oficial pelo Bloco Parlamentar Progressista nem pelo Partido Progressista nem pelo Partido Liberal dos membros que comporão a Comissão Parlamentar.

Sr. Presidente, cabe à Presidência, nos termos § 8º do art. 112, fazer a indicação, de ofício, conforme prevê o Regimento Interno, dos membros da CPI. O texto diz: "Não feito no prazo de cinco dias, o Presidente fará de ofício." Portanto, solicito a V. Exa. que proceda à imediata indicação dos membros que irão compor essa CPI. É o que requer este Deputado, para que seja resolvida, em Plenário, a nossa questão de ordem. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Deputado Adalclever Lopes, uma vez que V. Exa. solicita desta Presidência que faça a indicação, de ofício, nesta reunião, após questão de ordem do Deputado Sargento Rodrigues, suspenderemos os trabalhos por cinco minutos, a fim de que possamos discutir o seu pedido.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, não pretendo estender ou polemizar o assunto, mas gostaria de lembrá-lo de que não tenho o mesmo tempo de V. Exa. no parlamento. São apenas seis anos de exercício nesta Casa. No entanto, tenho tempo suficiente para conhecer que esta Casa sempre dificultou, obstaculizou as informações não só aos servidores, mas até mesmo aos Deputados. V. Exa. é testemunha viva disso.

Portanto, se há alguma falta de informação deste Deputado, é porque a própria Assembléia, o próprio Poder, a própria Presidência e os demais membros da Mesa dificultaram essas informações. Um exemplo disso foi quando, juntamente com os Deputados Chico Rafael, Sávio Souza Cruz, Edson Resende e Elaine Matozinhos pedimos todas as informações a respeito dos salários dos Deputados dez meses antes de o "Estado de Minas" nos atacar. Então, as informações sempre foram dificultadas.

Quero dizer que essa audiência pública, certamente, servirá para termos oportunidade de fazer alguns questionamentos não só à comissão que estava tratando da licitação, mas também à PREVIMINAS. Os próprios sindicatos terão essa oportunidade.

Pode ter a certeza absoluta de que, uma vez vencida essa etapa e de posse das informações que têm de obedecer aos princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da transparência e da publicidade, não só este Deputado mas todos os demais que estão questionando farão as suas avaliações.

A Assembléia sempre tem de buscar o melhor para a Casa. Teremos a oportunidade, inclusive, de questionar até que ponto o Ministério Público pode caminhar, até onde é devido e legal, a fim de que possamos dar informações aos outros Deputados e aos servidores desta Casa, para que possamos trabalhar tranquilamente. Que todos, no caso do acometimento de alguma doença, tenham a resposta imediata de um bom plano de saúde.

Aguardaremos a audiência pública para sanar todas as dúvidas que temos. Exigiremos, inclusive, a documentação necessária para que todas as dúvidas fiquem dissipadas de uma vez por todas.

O Sr. Presidente - Deputado Sargento Rodrigues, a sugestão desta Presidência a V. Exa. é que, a fim de adiantar os trabalhos, faça um requerimento. Enquanto estiver na condição de Presidente, terei o prazer de despachar imediatamente qualquer tipo de documento que acharem necessário para que possam, ao fazer a primeira discussão, terem mais fundamentação nessas questões.

Tenho o aval de todos os membros da Mesa, inclusive do 1º Secretário, para responder em nome deles. Então, assumo aqui a responsabilidade de entregar nas mãos dos Srs. Deputados qualquer tipo de documento necessário à solução desta questão.

O Deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, não quero discutir o mérito da UNIMED, do PREVIMINAS, até porque os nobres Deputados já assim o fizeram. Mas, o que me chama a atenção é o Ministério Público viver a determinar o andamento desta Casa. Dita as normas, dita as leis, diz como ou não devemos proceder. Acredito que chegou o momento desta Casa também verificar o andamento do Ministério Público. Assim como estão determinando uma mudança, podemos assim dizer, da empresa que gerencia o plano de saúde desta Casa, porque não verificarmos também as empresas que gerenciam a saúde do Ministério Público? Acredito que está na hora desta Casa acordar, tomar sua posição e também aplicar o direito de fiscalização. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, apesar de um pouco rápida, porque o tempo já estava se esgotando, solicitei que fosse feita uma comissão neste momento, com quatro ou cinco Deputados para fazer uma visita aos quartéis e à Polícia Civil do Estado, sem uma organização prévia, para que pudéssemos sentir de perto o descaso do Governo com essas duas polícias. Indago de V. Exa. se dentro do nosso Regimento Interno isso seria possível. Se possível, que V. Exa. já determinasse essa comissão, para que fizéssemos essas visitas neste momento.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita a V. Exa. que formalize seu requerimento, que será despachado logo após sua elaboração.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, o nobre Deputado Gilberto Abramo abordou um assunto interessante. Temos visto a interferência do Ministério Público nesta Casa e a do Judiciário. Temos ouvido atentamente as reclamações de todos os Deputados desta Casa, de grande maioria dos Deputados desta Casa com relação à questão da saúde. Pergunto a V. Exa.: até quando esta Assembléia vai ficar subserviente a outros poderes deste Estado? O funcionário já não tem reajuste de salário há mais de oito anos. O sistema de saúde da Assembléia regrediu a níveis nunca antes imagináveis. O sistema de saúde desta Casa já foi invejado por qualquer sistema público de saúde do País. Hoje, o servidor arca com grande parte do custo, quando nunca havia sido obrigado a fazer isso. Os funcionários dos outros poderes não arcam. A AMAGIS recebeu dinheiro de parte do repasse das taxas de cartórios, recursos dados por esta Casa, para beneficiar seus associados do sistema de saúde. Gostaria de dizer a V. Exa. que os sistemas de saúde do Judiciário e do Ministério Público podem tudo. Podem ter funcionários sem concurso, podem extorquir funcionários de Prefeituras e ninguém cria problemas, porque a Assembléia de Minas Gerais deixou de ser um dos poderes deste Estado; virou capacho do Judiciário, do Ministério Público e do Executivo.

Falo isso em meu nome e em nome dos funcionários do meu gabinete, porque não tenho procuração dos outros funcionários para falar em nome deles. Não sou um defensor de ocasião, como alguns picaretas que utilizaram inclusive a força do voto nesta Casa para depois traí-los.

O pregão eletrônico feito por esta Casa deveria ter levado em conta, primeiro, a vontade do funcionário efetivo e daqueles que acompanham os Deputados; e, depois, a vontade dos Deputados.

Houve uma eleição antecipada nesta Casa, e, se essa votação fosse repetida hoje ou daqui a um mês, o meu voto seria o mesmo, não mudaria. No entanto, esta Casa deve seguir o exemplo do que aconteceu no Congresso Nacional e dizer um basta a essa subserviência. A Assembléia do Estado de Minas Gerais não é capacho de outros poderes. V. Exa., o Presidente desta Casa, e a Mesa têm autonomia para ter atitudes corretas com os funcionários desta Casa, seja ela qual for. Que o custo da saúde dos funcionários seja 100% pago pela Assembléia. O importante é que ele seja pago, que a assistência à saúde seja decente, porque de indecente todos nós já estamos fartos. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Deputado Irani Barbosa, eu nunca fui capacho de ninguém. V. Exa. equivocou-se quando disse que existem vários capachos aqui. Deixo claro que, na minha prática política, nunca fui capacho e espero não ser. O que V. Exa. disse a mim não me ofende em nada. Respeito o seu ponto de vista. Pode até haver capachos, mas não me incluo nessa lista.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre indicação de membros de

comissão. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Esta Presidência informa ao Deputado Adalclever Lopes, Líder do PMDB, que concederá um prazo de 24 horas para que as Lideranças que ainda não subscreveram a CPI da Mineração o façam. Caso contrário, esta Presidência designará os Deputados que dela participarão.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Leonardo Moreira - informando sua indicação para Líder do PL; e Gustavo Valadares - informando sua indicação para Líder do PFL e indicando o Deputado Paulo Cesar para Vice-Líder da referida bancada (Ciente. Publique-se. Cópia às Comissões e às Lideranças).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Alberto Pinto Coelho e outros, solicitando a convocação de reunião especial para comemorar o centenário de fundação da empresa Cataguazes-Leopoldina, e Antônio Júlio e outros, solicitando a convocação de reunião especial para comemorar o cinquentenário de fundação da Associação dos Avicultores de Minas Gerais - AVIMIG.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, como V. Exa. pode perceber, não há quórum para a continuação dos trabalhos, portanto solicito o encerramento de plano da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 17, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 3ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 17/2/2005

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 1º turno: Projeto de Resolução nº 2.040/2005, da Mesa da Assembléia, com a Emenda nº 1.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de convocação

2ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Rêmolo Aloise, Rogério Correia, Fábio Avelar, Antônio Andrade, Luiz Fernando Faria e Elmiro Nascimento, membros da Mesa da Assembléia, para a reunião a ser realizada em 21/2/2005, às 11 horas, no Salão Nobre.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de fevereiro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 16/2/2005, a seguinte comunicação:

Do Deputado Paulo Cesar, notificando o falecimento do Sr. Oscar José do Nascimento, ocorrido em 14/2/2005, em Santo Antônio do Monte. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

Manifestações

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso à Escola Estadual Ministro Adauto Lúcio Cardoso pelo transcurso de seu 30º aniversário de fundação. (Requerimento nº 3.674/2004, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com Dom Walmor de Oliveira, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, pelos brilhantes serviços prestados em seu primeiro ano na Arquidiocese de Belo Horizonte. (Requerimento nº 3.737/2004, do Deputado Leonardo Moreira).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 16/2/05, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Fábio Avelar

exonerando Natanael Vitor de Alcântara do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando Valter Zschaber Júnior do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

exonerando Pedro Tadeu Amado Mendonça do cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando Samuel de Carvalho Guimarães do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Waldemar Araujo de Melo para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Gabinete do Deputado Mauri Torres

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 1º/2/05, que nomeou Maria Márcia Moreira para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Orlando Karl para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando Élide Graziane Pinto do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Lillian Daisy Pinto Marques do cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da 3ª Vice-Presidência;

nomeando Valter Zschaber Júnior para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da 3ª Vice-Presidência.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Maria das Graças Alves Rodrigues do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 3ª Vice-Presidência;

nomeando Natanael Vitor de Alcântara para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 3ª Vice-Presidência.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Waldemar Araujo de Melo do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Geraldino Gonçalves Coelho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Helenita Carvalho Câmara para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Ivani Martins Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Maria Raimunda dos Santos Martins para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Marlene Tavares Cardoso para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretária;

nomeando Robelha Soares Rodrigues para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2005

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 3/3/2005, às 10h15min, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a contratação de empresa para locação de veículos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou, gratuitamente, por meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2005.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, 1º-Secretário.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. Objeto: seguro de vida para servidores da Assembléia Legislativa, prestamistas do FUNDHAB. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-009.0001 33903900. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2004.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Apollo Divisórias Ltda. Objeto: fornecimento de paredes divisórias, armários/balcões, bancadas e acessórios, incluindo os serviços de montagem, instalação e desmontagem. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 33903900. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2004.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Tijuco Viagens e Turismo Ltda. Objeto: fornecimento de passagens aéreas e serviços de reserva de hotéis. Objeto do aditamento: ampliação do objeto contratual. Vigência: a partir da data da assinatura. Dotação orçamentária: 01.031.011.4-011.0001 33903300.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de São Romão. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso de estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE DESCRENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Ronaldo Magalhães de Souza Lima. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: rescisão amigável do termo de credenciamento. Vigência: a partir da data da assinatura.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Ronaldo Magalhães de Souza Lima Núcleo Odontológico Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: CORE – Consultórios Odontológicos Reunidos Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: de 18/1/2005 até 27/12/2009. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2005

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 17/2/2005, na pág. 28, col. 1, onde se lê:

"João Franco Filho, Diretor-Geral", leia-se:

"Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, 1º-Secretário."